

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO n. 19.30.1150.0000250/2022-94

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL n. 007/2023.

UASG n. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (dez horas), do dia 14/03/2023 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

Esta licitação é exclusiva para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP para o Grupo 01 e de AMPLA PARTICIPAÇÃO para o item 03

- 1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218, Palmas TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para aquisição de AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COMPOSTA POR RASTREADORES E RESPECTIVA PLATAFORMA WEB DE ACESSO, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS E VOZ (SIM CARDS) PARA TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelo Ato PGJ n. 025/2016. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 225/2022 publicada no DOMP/TO n. 1.415 de 15 de março de 2022.
- 1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- 1.2.1. Termo de Referência Anexo I;
- 1.2.2. Modelo da Proposta de Preços Anexo II;
- 1.2.3. Modelo Declaração a que se refere o art. 4°, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) –
- 1.2.4. Minuta do Contrato Anexo IV (Apenas para o item 03)
- 1.2.5. Termo de Garantia de Fornecedor Anexo V.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente pregão consiste na Aquisição de solução de rastreamento e monitoramento veicular, composta por rastreadores e respectiva plataforma web de acesso, bem como a contratação de serviço de dados móveis e voz (SIM CARDS) para telefonia móvel pessoal (SMP), conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência Anexo I, objetivando atender demanda de segurança institucional do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. Todos os equipamentos e materiais ofertados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.
- 3.1.1. Para o Grupo 1 esta licitação é exclusiva para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ME/EPP, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n. 147/2014).
- 3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.
- 3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".
- 3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

- 3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP.
- 3.6. Na forma do art. 9º, da Lei n. 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- 3.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto n. 10.024/2019.
- 3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.
- 5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.
- 5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.5. A proposta de preços não poderá conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.
- 5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.
- 5.7. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.
- 5.8. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br .
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico.

- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço por item.
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 7.6.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 7.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com

valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.6.2 e 7.6.3 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.6.2 e 7.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.6.4.
- 7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.6.5.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.2. A licitante melhor classificada deverá encaminhar por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" no sistema comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso.
- 8.2.1. Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.
- 8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no Termo de Referência Anexo I, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.
- 8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme item 9.
- 8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DA AMOSTRA

- 9.1. Com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos mínimos especificados, a amostra deverá ser entregue, antes da habilitação do objeto, um rastreador veicular completo, cadastrado em sistema versão web idêntico ao software da central de monitoramento ou na própria central de monitoramento, oferecido até 15(quinze) dias após o encerramento da fase de lances, pela licitante detentora da melhor proposta.
- 9.2. A amostra será entregue no endereço da Contratante, a saber, Procuradoria-Geral de Justiça, Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, situado no prédio Anexo I, na cidade de Palmas/TO, na Quadra 202 Norte, Rua Ne 13, Conj. 2, Lote 04, CEP. 77.006-220 (Atrás do prédio da Receita Federal), Plano Diretor Norte, fone: (63) 3216-7557/8816, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial.
- 9.3. A instalação da amostra é de responsabilidade do fornecedor e será efetuada nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou em oficina credenciada pela licitante, nos limites do município de Palmas/TO, com horário previamente marcado.
- 9.4. O pregoeiro decidirá de modo fundamentado sobre a classificação ou não do objeto.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.
- 10.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 10.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 10.2. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta "on-line" ao SICAF efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

10.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;
- b.1) Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei , que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a.1) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei n. 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 da Lei Federal n.o 10.406/2002 (Lei do Código Civil) e art. 132 da Lei Federal n.º 6.404/1976, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a habilitação da licitante em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.
- a.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- I) publicados em Diário Oficial; ou
- II) publicados em jornal de grande circulação; ou
- III) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- IV) por cópia extraída do Livro Diário devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante -

inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- V) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil; ou
- VI) outros meios permitidos pelas normas de regência.
- a.3) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da licitante;
- a.4) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral ILG, Solvência Geral ISG e Liquidez Corrente ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea "a.6" deste subitem.
 - O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:
 - Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante
 - Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- a.5) Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei n. 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- a.6) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n. 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- b) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.
- b.1) Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

10.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação, no quantitativo mínimo de 50% do montante pretendido.
- 10.3. Além do contido nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:
- 10.3.1. A declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7°, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;
- 10.3.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente

da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

- 10.3.3. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser feita em campo específico no sistema;
- 10.4. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" no sistema comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.4.1. Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 10.5, contado da convocação do anexo.
- 10.4.2. O prazo de regularização de que trata os subitens 10.4 e 10.4.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 10.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.
- 10.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.
- 10.6. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.
- 10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.
- 10.8.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no chat do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo subitem 8.6.
- 10.8.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o subitem 10.4.
- 10.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- 10.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 10.11. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
- 10.12. Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.
- 11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º. (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br, ou através do telefone (63) 3216-7619.
- 11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um tempo mínimo de 20 (vinte) minutos.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no subitem 15.1 deste Edital.
- 12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme o detalhamento seguinte:

- Ação: 03.091. 1173. 2101 -Gestão das ações de inteligência, contrainteligência
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40/4.4.90.52- Servicos de tecnologia da informacao e comunicação- pessoa jurídica/Equip. e material perm.
- Fonte: 500 Recursos não vinc. de impostos

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 84.499,47 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove Reais e quarenta e sete centavos).

15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@mpto.mp.br ou fone: (63) 3216-7619.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A execução do objeto se dará nos termos do Anexo I Termo de Referência.
- 16.2. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, conforme modelo do Anexo III do Edital, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB n. 1.234. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, junto com a Nota Fiscal, esclarecendo este órgão ministerial que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n. 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela PGJ/TO no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.
- 16.3. A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, o n. do banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e dados do representante legal da empresa, com n. do CNPJ e Inscrições Estadual e Municipal.
- 16.4. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 17.1. Executar o objeto contratado, no prazo e local indicados por esta Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta do fornecedor, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega.
- 17.2. Cumprir rigorosamente o estipulado no Termo de Referência e em sua proposta de preços, assim como com as solicitações da Contratante, aplicando as melhores práticas quando do fornecimento do material.
- 17.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo, de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.4. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto.
- 17.5. Prestar garantia técnica dos produtos, conforme este documento.
- 17.6. Acatar as orientações do servidor designado para recebimento do produto objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 17.7. Agendar com a Contratante o dia da entrega e instalação dos produtos objeto deste Termo de Referência, respeitando os prazos estabelecidos.
- 17.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 17.9. Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verifiquem danos, avarias ou qualquer defeito, conforme previsto neste documento.
- 17.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- 17.11. Comunicar à Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.
- 17.12. A Contratada deverá manter, em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas:
- 17.12.1. à política de segurança adotada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- 17.12.2. aos processos de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos; e
- 17.12.3. a quaisquer dados que venha a ter conhecimento em decorrência do fornecimento do objeto contratado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso controlado de representantes, prepostos ou empregados da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados.
- 18.2. Repassar todas as informações sob sua responsabilidade para que o fornecedor possa efetuar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência adequadamente.
- 18.3. Fornecer condições adequadas para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 18.4. Designar representante da Administração Ministerial para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
- 18.5. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto contratado.
- 18.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues e receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções e fiscalização realizadas.
- 18.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com este Termo de Referência.
- 18.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.
- 18.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao fornecedor dentro dos prazos estabelecidos neste documento.
- 18.10. Comunicar ao fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto contratado.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 19.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta corrente da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da

Nota Fiscal.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2. Fica assegurado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.
- 20.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 20.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 20.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 20.13. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 20.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 20.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- 20.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n. 8.666/1993.
- 20.17. O Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional NIS será o responsável pela fiscalização do(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação.
- 20.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.
- 20.19. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações SEI da Contratante, conforme as disposições do Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873, de 06 de novembro de 2019.
- 20.20. A celebração do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.
- 20.21. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.
- 20.22. A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- 20.23. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- 20.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.25. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas TO, com exclusão de qualquer outro.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de solução de rastreamento e monitoramento veicular, composta por rastreadores e respectiva plataforma web de acesso, bem como a

contratação de serviço de dados móveis e voz (SIM CARDS) para telefonia móvel pessoal (SMP), com vistas ao tráfego de dados, objetivando atender demanda de segurança institucional do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A vigência da contratação do serviço de dados móveis será de 12(doze) meses, prorrogáveis, contados da assinatura do respectivo instrumento de contrato.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NIS), órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Tocantins, foi instituído pela Resolução nº 004/2015/CPJ, em 24 de abril de 2015, haja vista a premente necessidade de criar, definir e disciplinar as atividades do serviço de inteligência e segurança institucional no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO).
- 2.2. O art. 2°, inciso v, da referida norma, preconiza que compete ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional " planejar e coordenar ações de segurança institucional no âmbito do MP/TO".
- 2.3. A Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016, em seu art. 3°, preceitua que "a segurança institucional compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da Instituição e de seus integrantes, inclusive à imagem e reputação".
- 2.4. Nesse espeque, em conformidade com os critérios da Política de Segurança Institucional e do Sistema Nacional de Segurança Institucional estabelecidos pelo Conselho Nacional do Ministério Públicos (Resolução CNMP n° 156, de 13 de dezembro de 2016) e, ainda, com as normas de controle de segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional propõe a adoção de mecanismos eficientes de proteção, haja vista a necessidade de modernização, aprimoramento e elevação do grau da segurança institucional do Órgão.
- 2.5. Exsurge, portanto, a partir da análise das vulnerabilidades, que a contratação do presente objeto destina-se à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário. De outra feita, o objeto em questão permitirá também um maior controle de custos e aumento da segurança dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim a produtividade e efetividade da frota.
- 2.6. Ademais, visa-se com a aquisição da plataforma web de monitoramento uma maior autonomia e sigilo das informações, uma vez que os dados fluirão entre os rastreadores e a plataforma da própria Instituição, sem qualquer interferência da empresa fornecedora.
- 2.7. Neste contexto, insere-se a imprescindibilidade de aquisição de equipamentos de rastreamento veicular, o que contribuirá de forma significativa para a gestão da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Tocantins, bem como suprirá a necessidade de um controle efetivo da utilização desses bens desta Instituição, restando sobejamente justificada a presente contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO UNIT.(R\$	V. MÉDIO TOTAL(R\$
1	01	Rastreador veicular	Peças	48	1.300,00	62.400,00
	02	Plataforma de Rastreamento com treinamento	UN	01	16.166,67	16.166,67
	78.566,67					

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL(R\$)
-	03	Serviço de telefonia móvel celular para transmissão de dados com fornecimento de sim cards habilitados e programados (SIM CARDS)	Linha	48	10,30	494,40	5.932,80
	TOTAL GERAL						84.499,47

- 3.1. Rastreador veicular com as seguintes especificações mínimas:
- 3.1.1. envio de posições automaticamente;
- 3.1.2. alarme de excesso de velocidade com limite configurável;
- 3.1.3 bateria interna de backup;
- 3.1.4. acelerômetro (detecção de movimento);
- 3.1.5. garantia mínima para o Item: 12(doze) meses;
- 3.1.6. detecção de aceleração e frenagem bruscas;
- 3.1.7. controle de distância percorrida, em quilômetros, com erro máximo de 5%;
- 3.1.8. sensor de ignição;
- 3.1.9. receptor com número mínimo de 90 canais;
- 3.1.10. módulo GSM quadband (850/900/1800/1900) homologado pela ANATEL;

- 3.1.11. fácil instalação;
- 3.1.12. rastreamento em tempo real por GPRS/SMS;
- 3.1.13. deve permitir a transmissão de dados por meio de chips pré-pago, pós pago ou de dados (M2M);
- 3.1.14. informação de velocidade e direção de deslocamento;
- 3.1.15. possibilidade de gerar e exportar pelo menos os seguintes relatórios: trajeto percorrido, alarmes, perfil de condução e distâncias percorridas;
- 3.1.16. possibilidade de criar usuários simultâneos ilimitados para acesso à plataforma, com diferenciação de privilégios de acesso: usuários com e sem possibilidade de alterar cadastros / usuários com e sem possibilidade de gerar relatórios;
- 3.1.17. bateria backup recarregável, que permita o funcionamento completo do rastreador por pelo menos 12 (doze) horas ininterruptas, em modo normal, caso a bateria do veículo seja desconectada;
- 3.1.18. local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoas não autorizadas;
- 3.1.19. ferramenta de cerca eletrônica de formato aleatório com possibilidade de registrar pelo menos 5 (cinco) cercas simultâneas por veículo;
- 3.1.20. resistente à água e poeira, padrão IP66;
- 3.1.21. dimensões máximas de 10cm x 4cm x 2cm:
- 3.1.22. possibilidade de configuração, aquisição de coordenadas e bloqueio do veículo por SMS, alternativamente à plataforma de rastreamento;
- 3.1.23. quipamento, antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água;
- 3.1.24. acelerômetro com detecção e envio de alarmes para acelerações bruscas e frenagens bruscas;
- **3.1.25.** memória interna para armazenamento de histórico de, no mínimo, 5.000 posições, no caso de perda do sinal GSM ou desconexão do aparelho do veículo;
- 3.1.26. visualização de trajetos percorridos por período definido;
- 3.1.27. visualização de posição por ferramenta Google Street View; e
- 3.1.28. instalação completa dos rastreadores nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou em oficina credenciada pelo fornecedor, na mesma cidade, com marcação prévia de horário.
- 3.2. Plataforma de Rastreamento com as seguintes especificações mínimas:
- 3.2.1. plataforma de rastreamento web e mobile para monitoramento (alarmes gerados), visualização e geração de relatórios dos rastreadores adquiridos, instalada em servidor do próprio do licitante, sem qualquer interação ou dependência de alguma estrutura de informática do fornecedor nem qualquer cobranca adicional:
- 3.2.2. visualização em tempo real da frota sobre imagem de satélite de alta resolução e em mapa (online ou offline);
- 3.2.3. visualização de trajetos percorridos por período definido;
- 3.2.4. visualização de posição por ferramenta Google Street View;
- 3.2.5. possibilidade de gerar e exportar pelo menos os seguintes relatórios: trajeto percorrido, alarmes, perfil de condução e distâncias percorridas;
- 3.2.6. ferramenta de cerca eletrônica de formato aleatório com possibilidade de registrar pelo menos 5 (cinco) cercas simultâneas por veículo;
- 3.2.7. ferramenta de controle de rota com alarme em caso de desvio: e
- 3.2.8. possibilidade de criar usuários simultâneos ilimitados para acesso à plataforma, com diferenciação de privilégios de acesso: usuários com e sem possibilidade de alterar cadastros / usuários com e sem possibilidade de gerar relatórios.
- 3.3. Serviço de telefonia móvel celular para transmissão de dados com fornecimento de sim cards habilitados e programados, com as seguintes especificações mínimas:
- 3.3.1. taxa real mínima de transmissão (up/downlink) de 100Kbps;
- 3.3.2. cobertura nacional sem cobrança avulsa de roaming;
- 3.3.3. cobertura presente no Estado do Tocantins;
- 3.3.4. possibilidade de recebimento ilimitado de SMS;
- 3.3.5. franquia de tráfego mensal médio entre as linhas (uplink + downlink) de no mínimo 30MB / linha / mês;
- 3.3.6. taxa de disponibilidade do serviço (SLA) de pelo menos 99%;
- 3.3.7. vigência inicial do contrato: 12(doze) meses (prorrogável); e
- 3.3.8. garantia mínima dos SIM Cards: 12(doze) meses.
- 3.4. O custo da instalação dos rastreadores veiculares correrá por conta da empresa fornecedora, que deverá incluir o valor da instalação no preço final de fornecimento dos equipamentos.
- 3.5. Qualquer custo proveniente da programação ou habilitação dos SIM CARDS correrá por conta da empresa fornecedora.

4. ETAPAS DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E HABILITAÇÃO

4.1. Etapas do Fornecimento

- **4.1.1.** A primeira etapa iniciará com a instalação da plataforma de rastreamento pela licitante vencedora dos Itens 1 e 2 e o cadastramento de todos os veículos e usuários, de acordo com as informações fornecidas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- 4.1.2. Também consistirá no envio, de responsabilidade da licitante vencedora do Item 3, dos SIM Cards já habilitados, programados e operativos para o endereço da Contratante, a saber, Procuradoria-Geral de Justiça, Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, situado no prédio Anexo I, na cidade de Palmas/TO, na Quadra 202 Norte, Rua Ne 13, Conj. 2, Lote 04, CEP. 77.006-220 (Atrás do prédio da Receita Federal), Plano Diretor Norte, fone: (63) 3216-7557/8816, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial, tendo a Contratante o prazo de até 5 (cinco) dias para aceitá-

los

- **4.1.3.** A seguir, a Contratante enviará os SIM Cards para a licitante vencedora dos Itens 1 e 2, para que possa realizar a preparação, configuração e testes dos equipamentos, previamente à instalação.
- **4.1.4.** Na fase final, os rastreadores serão instalados nos veículos da frota da Contratante. A licitante vencedora do Item 1 efetuará a instalação desses equipamentos nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça ou em oficina credenciada, nos limites do município de Palmas/TO, com horário previamente marcado.
- 4.1.5. Os rastreadores e suas partes deverão ser instalados de forma discreta, não permitindo sua fácil visualização do ponto de vista do motorista.

4.2. Critérios de aceitação do objeto

- **4.2.1.** Com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos mínimos especificados, a amostra deverá ser entregue, antes da habilitação do objeto, um rastreador veicular completo, cadastrado em sistema versão web idêntico ao software da central de monitoramento ou na própria central de monitoramento, oferecido até 15(quinze) dias após o encerramento da fase de lances, pela licitante detentora da melhor proposta.
- **4.2.2.** A amostra será entregue no endereço da Contratante, a saber, Procuradoria-Geral de Justiça, Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, situado no prédio Anexo I, na cidade de Palmas/TO, na Quadra 202 Norte, Rua Ne 13, Conj. 2, Lote 04, CEP. 77.006-220 (Atrás do prédio da Receita Federal), Plano Diretor Norte, fone: (63) 3216-7557/8816, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial.
- **4.2.3.** A instalação da amostra é de responsabilidade do fornecedor e será efetuada nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou em oficina credenciada pela licitante, nos limites do município de Palmas/TO, com horário previamente marcado.
- **4.2.4.** Para o teste em questão será utilizado SIM Card próprio da Contratante, não havendo necessidade de providências da licitante vencedora do Item 3. O objetivo é de efetuar testes que possibilitem verificar se o rastreador atende fielmente às especificações definidas neste instrumento. O ônus do envio e retirada das amostras porventura recusadas serão de inteira responsabilidade das licitantes.
- **4.2.5**. A equipe técnica do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional e o Encarregado da Área de Transportes serão responsáveis pelo acompanhamento dos testes e elaboração de parecer técnico.
- 4.2.6. O pregoeiro decidirá de modo fundamentado sobre a classificação ou não do objeto.
- 4.2.7. A amostra do rastreador, se aprovada, permanecerá instalada no veículo e já comporá o quantitativo previsto no Item 1.

4.3. Critério de Habilitação

4.3.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação, no quantitativo mínimo de 50% do montante pretendido.

5. PRAZOS PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA TROCA DOS PRODUTOS

5.1. Prazo de entrega

- **5.1.1.** O prazo de entrega da solução completa de rastreamento veicular instalada e operando deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as instalações/configurações necessárias.
- 5.1.2. O prazo de entrega dos SIM Cards habilitados, programados e operativos, é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Entrega

- 5.2.1. As Contratadas deverão, obrigatoriamente, entregar os objetos contratados em sua totalidade conforme descritos na nota de empenho.
- **5.2.2.** Os produtos deverão ser entregues no horário de funcionamento desta Procuradoria-Geral de Justiça, na Área de Patrimônio, situado no prédio Anexo I, na cidade de Palmas/TO, na Quadra 202 Norte, Rua Ne 13, Conj. 2, Lote 04, CEP. 77.006-220 (atrás do prédio da Receita Federal), Plano Diretor Norte, fone: (63) 3216-7653, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial, tendo a Contratante o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitá-los.
- **5.2.3.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo de servidores lotados no Departamento Administrativo (Área de Transporte) e no Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que deverão proceder ao atesto da nota fiscal.

5.3. Garantia

- **5.3.1.** O prazo de garantia dos equipamentos e dos SIM Cards contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- **5.3.2.** A assistência técnica aos equipamentos e aos SIM Cards deverá ser executada, no mínimo, durante o período citado no item 5.3.1., com reposição de quaisquer peças, componentes ou softwares necessários ao pleno funcionamento dos mesmos, sem ônus para a Contratante.
- **5.3.3.** O prazo máximo para atendimento em garantia dos rastreadores será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do aparelho para assistência técnica pela Contratada ou sua representante, sendo admitida prorrogação, desde que devidamente justificada pela contratada e aceito pelo Contratante.
- **5.3.4.** Quando a resolução de problemas for apenas referente a procedimentos de reconfiguração remota dos rastreadores, essa deverá ser providenciada, pela Contratada, em até 2 (dois) dias contados da data de comunicação por meio oficial (carta registrada ou e-mail).

5.4. Execução

- **5.4.1.** A Administração se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato.
- **5.4.2.** Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas das Contratadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **5.4.3.** Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto executados, com a consequente aceitação mediante atesto do fiscal do contrato nas respectivas notas fiscais/faturas.

- **5.4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4.5. O recebimento definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade das Contratadas pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Treinamento

- **5.5.1.** O treinamento deverá ser presencial e realizado nas dependências da Contratante, para no máximo de 5 (cinco) alunos, com carga horária de 20 (vinte) horas.
- **5.5.2.** O programa didático do treinamento será elaborado pela empresa fornecedora dos rastreadores e da plataforma de acesso, aprovado pela Contratada e deverá, minimamente, cobrir todas as funcionalidades, incluindo as questões administrativas, fornecendo também apostila contemplando o conteúdo abordado.
- 5.5.3. As despesas com o curso será responsabilidade da Contratada.
- 5.5.4. A Contratada deverá emitir certificado para os participantes no final do curso, com a carga horária correspondente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Executar o objeto contratado, no prazo e local indicados por esta Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta do fornecedor, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega.
- **6.2.** Cumprir rigorosamente o estipulado no Termo de Referência e em sua proposta de preços, assim como com as solicitações da Contratante, aplicando as melhores práticas quando do fornecimento do material.
- **6.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo, de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- **6.4.** Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto.
- 6.5. Prestar garantia técnica dos produtos, conforme este documento.
- **6.6.** Acatar as orientações do servidor designado para recebimento do produto objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.7. Agendar com a Contratante o dia da entrega e instalação dos produtos objeto deste Termo de Referência, respeitando os prazos estabelecidos.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 6.9. Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verifiquem danos, avarias ou qualquer defeito, conforme previsto neste documento.
- 6.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- **6.11.** Comunicar à Contratante, no prazo de até 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.
- 6.12. A Contratada deverá manter, em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas:
- 6.12.1. à política de segurança adotada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- 6.12.2. aos processos de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos; e
- 6.12.3. a quaisquer dados que venha a ter conhecimento em decorrência do fornecimento do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso controlado de representantes, prepostos ou empregados da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados.
- 7.2. Repassar todas as informações sob sua responsabilidade para que o fornecedor possa efetuar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência adequadamente.
- 7.3. Fornecer condições adequadas para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.4. Designar representante da Administração Ministerial para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
- 7.5. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto contratado.
- 7.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues e receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções e fiscalização realizadas.
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com este Termo de Referência.
- 7.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.
- 7.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao fornecedor dentro dos prazos estabelecidos neste documento.
- 7.10. Comunicar ao fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto contratado.

8. PAGAMENTO

- **8.1.** É concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- **8.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta corrente da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. Os licitantes poderão contatar a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (63) 3216-7619, ou o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional desta Procuradoria-Geral de Justiça pelo telefone (63) 3216-7557, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

		ICO n/2023.							
BERTURA	DA SES	SÃO NO COMPRASNET:/_/2023.							
DRÁRIO: _									
	Propo	osta que faz a empresa, estabelecida no(a)		, inscr	ita no CNF	PJ n	/	e	inscrição estadua
ocuradoria	a-Geral de	e Justiça do Estado do Tocantins, em conformidade com						ento do	objeto destinac
		nos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a se	guir indica	ado(s), o	bservadas	as exigênd	ias e esp	ecificaç	ões de que trata
EXO I – T	Termo de	Referência, as quais serão atendidas e executadas:							
								1	
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA	NT. V.	MÉDIO UN	IIT.(R\$	V. M	ÉDIO TOTAL(R\$
	01	Rastreador veicular	Peças	48	3				
1	02	Plataforma de Rastreamento com treinamento	UN	0.	1				
		TOTAL GRUPO 1			, l				
GRUPO						V. MÉDIO	VALOR		VALOR MÉDIC
	ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.	UNIT.	MÉC		ANUAL(R\$)
						(R\$)	R\$)		
-		Serviço de telefonia móvel celular para transmissão de dados com fornecimento de sim cards habilitados e programados				48			
	03				48				
		(SIM CARDS)							
		TOTAL GERAL							
	A vali	dade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corri	idos obse	rvado o e	disposto no	art 6º da l	ein 105	20/02	
tregaremo		dutos conforme as exigências do Anexo I.	1400, 0000	1 4 4 4 4 4		art. o da L	.0111. 10.0	20/02.	
	Inform	namos, por oportuno, que no preço estão incluídos todo	os os cust	os direto	s e indireto	s para o pe	erfeito forn	eciment	o do objeto, inclu
		slação social trabalhista, previdenciária, englobando tu	do o que	for nece	essário par	a a execuç	ão total e	comple	ta do objeto licit
iorme es	-	ões constantes no Termo de Referência.							
		ados da nossa empresa são os seguintes:							
		zão Social:							
		IPJ n.:Insc. Estadual r							
		dereço: ne:E-mail:							
		nco Agência n.:Conta n.: ados para cadastro no Sistema Eletrônico de Informaçõe				são os sos	uintoo:		
			:S - SEI, E	: สรรเทสแ	iia ua ARP		uintes.		
	a) No	me do Representante legal:							
	a) No b) E-r	me do Representante legal:							
	a) No b) E-r c) CP	me do Representante legal:							
	a) No b) E-r c) CP d) Do	me do Representante legal:	úo emissor	 					
	a) No b) E-r c) CP d) Do e) Na	me do Representante legal:	úo emissor	 					

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

Assinatura
(representante legal)
ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4°, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora)
Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:
I – preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data
Assinatura do Responsável
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
(apenas para o item 03)
CONTRATO n/2023 CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, nomeado pelo Ato – de de de, publicado no Diário Oficial de de
de, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, inscrita no C.N.P.J. n, representada neste ato por, inscrito no CPF n e portador do RG n SSP-
, inscrito no CFF ii
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por O objeto do presente pregão consiste na Aquisição de solução de rastreamento e monitoramento veicular, composta por
rastreadores e respectiva plataforma web de acesso, bem como a contratação de serviço de dados móveis e voz (SIM CARDS) para telefonia móvel pessoal (SMP), para atender as demandas do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional do MPE/TO, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n/2023, Processo administrativo n. 19.30.1150.0000250/2022-94, parte integrante do presente instrumento.
Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n/2023 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo n. 19.30.1150.0000250/2022-94.
Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n/2023.

_____, ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- a) O prazo de entrega da solução completa de rastreamento veicular instalada e operando deverá ocorrer em até 30 dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as instalações/configurações necessárias.
- b) O prazo de entrega dos SIM Cards habilitados, programados e operativos, é de até 20 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso controlado de representantes, prepostos ou empregados da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados.
- b) Repassar todas as informações sob sua responsabilidade para que o fornecedor possa efetuar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência adequadamente.
- c) Fornecer condições adequadas para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- d) Designar representante da Administração Ministerial para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
- e) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto contratado.
- f) Avaliar a qualidade dos produtos entregues e receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções e fiscalização realizadas.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com este Termo de Referência.
- h) Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.
- i) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao fornecedor dentro dos prazos estabelecidos neste documento.
- j) Comunicar ao fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Executar o objeto contratado, no prazo e local indicados por esta Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta do fornecedor, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega.
- b) Cumprir rigorosamente o estipulado no Termo de Referência e em sua proposta de preços, assim como com as solicitações da Contratante, aplicando as melhores práticas quando do fornecimento do material.
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo, de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- d). Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto.
- e) Prestar garantia técnica dos produtos, conforme este documento.
- f). Acatar as orientações do servidor designado para recebimento do produto objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Agendar com a Contratante o dia da entrega e instalação dos produtos objeto deste Termo de Referência, respeitando os prazos estabelecidos.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- i) Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verifiquem danos, avarias ou qualquer defeito, conforme previsto neste documento.
- j) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- I) Comunicar à Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.
- m) A Contratada deverá manter, em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas:
- 1- à política de segurança adotada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- 2- aos processos de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos; e
- 3- a quaisquer dados que venha a ter conhecimento em decorrência do fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DAS QUANTIDADES E DO VALOR

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO UNIT.(R\$	V. MÉDIO TOTAL(R\$
4	01	Rastreador veicular	Peças	48		
1	02	Plataforma de Rastreamento com treinamento	UN	01		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL(R\$)
-	03	Serviço de telefonia móvel celular para transmissão de dados com fornecimento de sim cards habilitados e programados (SIM CARDS)	Linha	48			
	TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Parágrafo Segundo – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406).

Parágrafo Terceiro - O Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional-NIS é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária, conforme segue:

- Ação: 03.091. 1173. 2101 -Gestão das ações de inteligência, contrainteligência
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40/4.4.90.52- Servicos de tecnologia da informacao e comunicação- pessoa jurídica/Equip. e material perm.
- Fonte: 500 Recursos não vinc. de impostos

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo - A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro - A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- c) Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- d) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- g) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- h) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- i) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- j) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo
 este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das
 multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de
 aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- m) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- n) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- o) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- p) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- q) As sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- r) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999:
- s) A(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 180(cento e oitenta) dias corridos a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

ANEXO V

TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

portador(a) do RG nSSP/, compro	, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a omete-se a prestar garantia durante o prazo de 1: a de Patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça regão Eletrônico n/2023.	2 (doze) meses nos equipamentos, a partir do
O(s) equipamento(s) substituído(s) deverá(ão) apre entregue(s), sendo obrigatoriamente "novos e de prir	esentar padrões de qualidade e desempenho iguais meiro uso".	ou superiores aos utilizados na fabricação do(s)
		Palmas - TO , de de 2023
	Representante Legal	
	Telefones contato – fixo: / celular:	

OBS 1: (este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega)

e-mail:



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 28/02/2023, às 15:16, conforme art. 33, do Ato PGJ assinatura eletronicamente por Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 28/02/2023, às 15:16, conforme art. 33, do Ato PGJ assinatura eletronicamente por Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 28/02/2023, às 15:16, conforme art. 33, do Ato PGJ assinatura eletronicamente por Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 28/02/2023, às 15:16, conforme art. 33, do Ato PGJ assinatura eletronicamente por Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 28/02/2023, às 15:16, conforme art. 33, do Ato PGJ assinatura eletronicamente por Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 28/02/2023, às 15:16, conforme art. 33, do Ato PGJ assinatura eletronicamente por Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 28/02/2023, às 15:16, conforme art. 33, do Ato PGJ assinatura eletronicamente por Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 28/02/2023, às 15:16, conforme art. 33, do Ato PGJ assinatura eletronicamente por Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente da Comissão



 $A\ autenticidade\ do\ documento\ pode\ ser\ conferida\ no\ site\ https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir\&id_orgao_acesso_externo=0\ informando\ o\ c\'odigo\ verificador\ \textbf{0217246}\ e\ o\ c\'odigo\ CRC\ \textbf{273739A4}.$

19.30.1150.0000250/2022-94

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO. Telefone: (63) 3216-7600